



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



LEI Nº 923, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera o quantitativo do CARGO DE BRIGADISTA no Artigo 1º da Lei número 869, de 21 de fevereiro de 2017, para atender necessidade de pessoal da Administração Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a alterar o quantitativo do cargo de Brigadista no quadro de pessoal previsto no Artigo 1º da Lei número 869, de 21 de fevereiro de 2017, aumentando 02 (duas) vagas, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público municipal da Secretaria de Meio ambiente, com base no Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, conforme identificados abaixo:

CARGO	Quantitativo Anterior	NOVO QUANTITATIVO
Brigadista	05	07

Art. 2º Para remuneração das contratações autorizadas por esta lei, serão utilizados recursos próprios ou fundos específicos os quais correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Pium - TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito

PUBLICADO
José Ribamar Alves da Silva
Secretário de Administração
Data: 26/08/2020